

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 2,20

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 2,00

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.932, de 7 de agosto de 1946 (Retificação)
 Decreto-lei n. 15.934, de 9 de agosto de 1946
 Decreto n. 15.935, de 9 de agosto de 1946
 Decreto-lei n. 15.936, de 9 de agosto de 1946
 Decreto-lei n. 15.937, de 9 de agosto de 1946
 Decreto-lei n. 15.938, de 9 de agosto de 1946
SECRETARIA DO GOVERNO
 Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público:
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 9 do corrente
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 9 do corrente
FAZENDA — Decretos de 8 do corrente (Nova publicação)
AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 31 de julho último, 7 e 8 do corrente
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decreto de 6 do corrente (Retificação).
SECRETARIA DO GOVERNO
 Ato do Secretário do Governo:
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Portaria
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Ato do Secretário do Governo — Ato do Diretor Geral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA — Portarias
DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO — Comunicados — Despachos e portarias do Diretor Geral.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Ato — Apostilas — Pagamentos autorizados
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 80.a Sessão Ordinária, em 9 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato — Apostilas — Requerimentos despachados
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.a Seção — Ato do Secretário — Requerimentos despachados — Portaria n. 36, do Secretário — Escala do Serviço Policial.
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Departamento das Caixas Econômicas — Expediente — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal — Secretaria da Agricultura, Indústria e Co-

mércio — Diretoria do Expediente — Ato do Secretário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Diretoria de Contabilidade — Requerimento despachado — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente — Diretoria de Assistência a Psicopatas

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato — Despachos
REPARTIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS — Expediente

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Ato — Portaria n. 496 — Expediente — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Secretaria de Obras e Serviços — Despachos — Expediente

BOLETIM FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — 117.a Sessão Ordinária, em 9 do corrente — Expediente
INEDITORIAIS
 Publicações particulares

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado no dia 15 do corrente, "Assunção de Nossa Senhora", santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
 Edgard Baptista Pereira

DECRETO-LEI N. 15.932, DE 7 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre reestruturação da carreira de Procurador e dá outras providências.

RETIIFICAÇÕES

No artigo 11 — onde se lê: — "Os cargos da classe final da carreira de Procurador..."
 Leia-se: — "Os cargos da classe inicial da carreira de Procurador..."

DECRETO-LEI N. 15.934, DE 9 DE AGOSTO DE 1946

Subordina, em caráter de experiência, a Escola Profissional Agrícola Industrial Mista Cônego José Bento, de Jacarei, à Diretoria Geral do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V. do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — A Escola Profissional Agrícola Industrial Mista Cônego José Bento, de Jacarei, subordinada à Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, passa a subordinar-se, em caráter de experiência, com todas as suas verbas, Corpo Direto: e servidores à Diretoria Geral do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para o fim constante deste decreto-lei

§ 1.º — A partir de julho do corrente ano, a Escola recebe, a menores de 9 (nove) a 16 (dezesseis) anos, encaminhados pela Diretoria do Serviço Social, ministrando-lhes instrução de acordo com as suas capacidades, Primária e Média Profissional, respectivamente de 4 (quatro) e 3 (três) anos.

§ 2.º — A instrução Primária obedecerá aos moldes da dos Grupos Escolares Rurais do Estado, e a Profissional, com 2 (dois) ciclos — Agrícola e de Preparação Doméstica — seguirá, no que for aplicável, o programa da Seção Feminina das atuais Escolas Profissionais Agrícolas do Estado.

Artigo 2.º — Fica assegurado aos atuais alunos da Escola Profissional Agrícola, de Jacarei, a continuação do curso, com as suas transferências, como internos, para outras Escolas de ensino idêntico, no Estado.

Artigo 3.º — Durante esse período experimental, serão processados estudos no sentido de ser a Escola Profissional de Jacarei, se a prática assim o aconselhar transformada em um Educandário Feminino de habilitação para as atividades da vida rural.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Plínio Calado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra,

pelo Diretor Geral.

DECRETO N. 15.935, DE 9 DE AGOSTO DE 1946

Dá nova redação ao artigo 2.º do decreto n. 15.858, de 21 de junho de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do decreto n. 15.858, de 21 de junho de 1946, passa a ter a seguinte redação: ficam reletados na Superintendência das Estâncias, da Secretaria do Governo, os seguintes cargos do Quadro Provisorio, que pertenciam a Diretoria Regional do Serviço de Defesa Civil, extinta pelo artigo 1.º do mesmo decreto mencionado neste artigo.

- a) — 1 (um) de Aquilano, padrão numérico 13, ocupado por Daisy Lacerda de Godoy;
- b) — 1 (um) de Porteiro, padrão numérico 9, ocupado por Manoel Ferreira;
- c) — 1 (um) de Almozarife, padrão numérico 3, vago;
- d) — 1 (um) de Motorista, padrão numérico 9, vago; e
- e) — 4 (quatro) de Dactilógrafo, padrão numérico 7, sendo 3 (três) vagos e 1 (um) ocupado por Odete Bittencourt.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra — pelo Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.936 DE 9 DE AGOSTO DE 1946

Eleva os padrões de vencimentos dos cargos de Professor Primário e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V. do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam elevados ao padrão "H" os vencimentos dos cargos de Professor Primário, dos padrões "D", "E", "F" e "G", incluídos no Quadro de Ensino.

Artigo 2.º — A tabela de gratificação de magistério, de que trata o artigo 3.º, do decreto-lei n. 14.495, de 26 de janeiro de 1946, fica alterada na seguinte conformidade:

TAMPO DE SERVIÇO	GRATIFICAÇÃO DE MAGISTERIO	Base Anual
Aos que tenham mais de:		Cr\$
5 até 10 anos de efetivo exercício		2.400,00
10 até 15 anos de efetivo exercício		4.800,00
15 até 20 anos de efetivo exercício		7.200,00
20 até 25 anos de efetivo exercício		9.600,00
25 anos de efetivo exercício		12.000,00

Artigo 3.º — O disposto nos artigos anteriores aplica-se aos professores normalistas que se encontrem nas condições referidas no artigo 8.º, do decreto-lei n. 14.495, de 26 de janeiro de 1946.

Artigo 4.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n. 14.538, de 17 de agosto de 1945.

Artigo 5.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Calado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra,

DECRETO-LEI N. 15.937, DE 9 DE AGOSTO DE 1946

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

Código Local: — 12 — Auxílios Especiais.
 Código Geral: — 8-98-4 — Despesa — Encargos Diversos — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V. do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder no presente exercício, o auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Reitoria da Universidade de São Paulo destinado ao pagamento de despesas com a conclusão das obras e compra de mobiliário da Faculdade de Direito da mesma Universidade.

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Reitoria da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).